

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL" CAP FIDÚCIA – OPORTUNIDADE QUE VIRA DINHEIRO"

A **FIDUCIA SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LIMITADA** doravante denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.307.598/0001-17** é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO**, aqui denominada **MAG CAPITALIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.780.551/0001-19, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) **15414.649076/2024-29**, e cederá, gratuitamente, aos **Clientes Participantes** que preencherem as condições constantes neste Regulamento o direito à cessão dos sorteios relativos aos referidos Títulos de Capitalização

1. DO PRAZO E ABRAGÊNCIA DA PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 Esta **Promoção Comercial** terá início em **09/03/2026** e término em **17/04/2026** com sorteios em **25/04/2026**, sendo realizada em todo território nacional.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1 Poderão participar da presente **Promoção Comercial**, todos os clientes, pessoas físicas ou jurídicas que contratarem um **serviço ou produto de empresas que possuam parceria comercial para a promoção" CAP FIDÚCIA – OPORTUNIDADE QUE VIRA DINHEIRO" com a Fidúcia** no prazo de vigência da promoção comercial citado na cláusula 1.1.

2.2 Ao participarem da **Promoção Comercial**, nos termos da cláusula 3, os interessados automaticamente aceitam os termos deste Regulamento.

2.3 O produto/serviço participante da promoção comercial será indicado aos contratantes pelos parceiros comerciais da Fidúcia. Sendo eles os responsáveis pela disponibilização da relação de contratantes que deverão receber o "Número da Sorte".

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A cada **produto/serviço** adquirido, nos termos da cláusula 2.1 supra, o **Cliente Participante** receberá uma ou mais combinações numéricas, aqui denominada "**Número da Sorte**", para participação do sorteio.

3.1.1 Os clientes que adquirirem o **produto/serviço indicado por parceiros Fidúcia** receberão **1 (um)** Número da sorte.

3.2 A distribuição do número da sorte ocorrerá de maneira aleatória e equiprovável, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes.

3.3 O número da sorte, será disponibilizado pelos parceiros Fidúcia através dos canais oficiais definidos por eles.

3.4 O **Cliente Participante** concorrerá, durante a vigência da presente **Promoção Comercial**, ao prêmio de **R\$ 1.000,00**, líquido de Imposto de Renda conforme legislação vigente.

3.5 Não há valor mínimo de compra para participação da **Promoção Comercial**.

3.6 Para que o Cliente Participante, sorteado, faça jus ao recebimento do prêmio deverá:

1. não estar inadimplente;
2. ter realizado a contratação de produto/serviço junto ao parceiro da Fidúcia durante o período da promoção.

3.7 A participação na **Promoção Comercial** será automática, não sendo necessário o cadastramento do **Cliente participante**.

3.7.1 Caso o **Cliente participante**, ao longo da **Promoção Comercial** decida não mais participar, deverá entrar em contato telefônico na Central de Atendimento através do telefone **0800 800 3000**, para manifestar sua intenção de "não participação", situação em que, a partir de tal opt-out, o **Cliente** será excluído de forma imediata da referida **Promoção Comercial**. Após a decisão de não participação, o retorno de participação na **Promoção Comercial** não será mais possível.

4. DESCRIÇÃO DO PRÊMIO

4.1 No período da **Promoção Comercial**, o **Cliente Participante** concorrerá a **R\$ 1.000,00**, líquido de Imposto de Renda.

4.1.1 O valor da premiação descrito na cláusula 4.1, supra, será pago líquido de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **MAG CAPITALIZAÇÃO** na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP, conforme legislação vigente.

4.2 Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação.

4.3 A **premiação é pessoal e intransferível**, não podendo ser cedida, vendida ou de qualquer forma transferida a terceiros pelo **Participante Contemplado** elegível.

4.4 Para recebimento do prêmio, deverá o **Participante Contemplado** apresentar à **Promotora** as informações e documentos elencados no item 6.8, os quais serão compartilhados com a **MAG Capitalização** para o efetivo pagamento da premiação.

4.5 Fica autorizada a **Promotora** a utilizar no material de comunicação e na divulgação da presente **Promoção Comercial** sugestões de utilização para as premiações ofertadas.

5. DO SORTEIO

5.1 O **Cliente Participante** da **Promoção Comercial** concorrerá aos sorteios descritos no item 4.1, a serem realizados nos dias **25/04/2026**, com base no resultado da extração da Loteria Federal, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento.

5.2 O(s) sorteio(s) será(ão) apurado(s) com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil na data supracitada, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste Regulamento.

5.2.1 Não ocorrendo a extração pela Loteria Federal na data prevista, será considerada a primeira extração que vier a ser por ela realizada subsequente a data inicial do sorteio. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site: <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as unidades Lotéricas do Brasil.

5.3 A série da **Promoção Comercial** possui 100.000 (cem mil) números e será sorteado o título cujo **5 (cinco)** algarismos corresponda ao **Número da Sorte**, conforme o exemplo abaixo:

5.3.1 Será contemplado o **Cliente Participante** possuidor da combinação numérica vinculada ao título de capitalização sorteado, vigente na data do sorteio, aqui denominado **Número da Sorte**, que coincida com o número composto de **5 (cinco)** algarismos lidos em sentido vertical de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos **5 primeiros prêmios** da Extração da Loteria Federal, conforme exemplo a seguir:

1º prêmio: 32.26 **3**
2º prêmio: 34.57 **8**
3º prêmio: 89.07 **0**
4º prêmio: 51.94 **4**
5º prêmio: 44.37 **9**



Combinação Sorteada: 38.049

5.4 A regra de identificação de cada **Participante Contemplado** na data do sorteio, será atribuída de acordo com a cláusula 3 - Das Condições de Participação, a qual identificará **01 Participante Contemplado por sorteio**.

5.5 Caso o **Participante sorteado** não esteja devidamente elegível, ou não haja um participante desta **Promoção Comercial** com o **Número da Sorte** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, **será considerado ganhador** o participante com o **Número Da Sorte mais próximo ao número que tenha sido apurado**, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido.

Exemplo:

Localizador	Número Sorteado
Número Sorteado	38.049
Número Sorteado (+ 1)	38.050
Número Sorteado (- 1)	38.048

6. DA CONTEMPLAÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO

6.1 Para identificação do **Participante Contemplado**, a **MAG Capitalização** comunicará expressamente à **Promotora** o número sorteado em até **2 (dois) dias úteis**, após a realização do sorteio.

6.1.1 Com base no número apurado pela **MAG Capitalização**, a **Promotora** buscará em sua base de dados, de acordo com os dados do cliente, as informações do **Participante Contemplado** ao qual o número da sorte está vinculado, verificando as condições previstas neste Regulamento, e entrará em contato com o **Participante Contemplado** no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a comunicação da **MAG Capitalização** conforme disposto no item 6.2 para solicitar a documentação necessária para o pagamento do prêmio como descrito no item 6.8 deste Regulamento.

6.2 Identificado o **Participante Contemplado**, este será notificado de sua contemplação através dos seguintes meios: (i) contato telefônico; (ii) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de entrega; (iii) e-mail, com confirmação de envio e (iiii) área logada do cliente. Todos os contatos serão realizados com base no cadastro no ato da contratação do produto habilitado na presente **Promoção Comercial**.

6.3 O **Participante Contemplado** que não for localizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima, tentativas de localização, conforme disposto no item 6.10. Em caso de desclassificação, o prêmio poderá ser revertido para a **Promotora**.

6.4 O **Participante Contemplado** que for comunicado da contemplação e não contatar a **Promotora** e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da comunicação do sorteio, será automaticamente desclassificado. Em caso de desclassificação, o prêmio poderá ser revertido para a **Promotora**.

6.5 A **Promotora** irá repassar os documentos e registros suficientemente aptos a comprovar as tentativas frustradas de localização do **Participante desclassificado** à **MAG Capitalização**, que armazenará pelo período de 05 (cinco) anos para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias da referida Sociedade de Capitalização.

6.6 Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento.

6.7 O prêmio distribuído destina-se ao **Participante Contemplado** elegível e será pago em nome do **mesmo**, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **Promotora**.

6.8 Para recebimento do prêmio obrigatoriamente deverá o **Participante Contemplado** apresentar à **Promotora**, os seguintes documentos:

a) **Pessoa Física**: documento de identificação com foto, comprovante do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME), número de telefone com DDD, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informação sobre sua renda e, caso seja previsto na **Promoção Comercial**, assinatura de um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio;

b) **Pessoa Jurídica:** cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; contrato social ou última alteração contratual, endereço completo, ramo de atividade, número de telefone com DDD; informações sobre faturamento; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores, principais administradores e procuradores da sociedade.

6.9 A **MAG Capitalização** efetuará o pagamento do prêmio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da documentação completa descrita no item 6.8, entregues pelos **Participante Contemplado** a **Promotora**, à **MAG Capitalização**.

6.10 O pagamento da premiação será realizado em moeda corrente nacional e efetivado por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento "Online" em banco definido pela **MAG Capitalização** ao cliente contemplado, estando vedado o pagamento em conta poupança, conjunta ou de terceiros

6.11 Na hipótese de o **Cliente Participante** optar por receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do **Participante Contemplado**, conforme disposto no item 6.10.

6.12 Na hipótese de o **Participante Contemplado** falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do **Participante Contemplado** não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do sorteado desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

6.13 A **Promotora** informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 6.8 com a **MAG Capitalização** através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

6.14 O **Participante Contemplado** reconhece e concorda que as obrigações da **Promotora** se encerram com a entrega do prêmio nos termos deste Regulamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Aplicam-se a este regulamento os termos da Circular nº 656/2022 da SUSEP e legislação vigente.

7.2 A **Promoção Comercial** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante comunicação prévia e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados na divulgação da **Promoção Comercial** ou na sua impossibilidade, por outros

meios de ampla divulgação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

7.2.1 A **Promoção Comercial** poderá ser encerrada a qualquer momento, caso se esgotarem o total de Números da Sorte previsto neste Regulamento.

7.3 A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

7.4 Ao participar desta **Promoção Comercial**, o cliente declara que tem ciência do compartilhamento das suas informações cadastrais no âmbito dessa operação e para os seus devidos fins.

7.5 A **Promotora** e a **MAG Capitalização** prezam pela privacidade e proteção de dados dos clientes contratantes dos serviços ligados à presente **Promoção Comercial**, utilizando e compartilhando os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à **Promoção Comercial**.

7.6 Para realização do sorteio, análise dos critérios estabelecidos neste regulamento e posterior contato com o ganhador, os participantes estão cientes da utilização de seus dados pessoais, CPF ou CNPJ, endereços residenciais, e-mails, telefones, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), dentre outras que tratam sobre o assunto, sem nenhum ônus para a empresa **Promotora**.

7.7 Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

7.8 Os dados pessoais dos **Clientes Participantes** não serão mantidos por mais tempo do que o necessário para as finalidades declaradas acima, nem serão utilizados para outros fins, exceto nas hipóteses autorizadas ou exigidas por lei.

7.9 O **Participante Contemplado** na **Promoção Comercial** concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita à **Promotora** a exibir, publicar, divulgar e/ou reproduzir seu nome, detalhes, voz, bem como os nomes, detalhes e/ou exibição, publicação, divulgação e/ou reprodução de sua imagem, que sendo estáticas ou em movimento, em tudo o que diz respeito e possui finalidades de publicação em mídia, a maneira que julgar mais apropriada, incluindo qualquer lugar no mundo, sendo a autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **Promoção Comercial**, objeto deste Regulamento, sem o recebimento de qualquer quantia. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora**.

7.10 A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

7.11 É vedada a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com o inciso III do artigo 30 da Circular 656/2022.

7.12 Não participam da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme determina o artigo 79, da Circular SUSEP nº 656/2022.

7.13 O **Cliente Participante** reconhece e aceita expressamente que a **Promotora** e a **MAG Capitalização** não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **Promoção Comercial** ou na eventual aceitação do prêmio.

7.14 Consulte previamente as Condições Gerais disponíveis no link abaixo:
<https://www2.susep.gov.br/safe/mercadorep2/Produto.aspx/Consultar>

7.15 O presente Regulamento ficará disponível no site da **Promotora** através do link:
<https://fiduciascm.com.br/politicas>

7.16 Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido neste Regulamento e Legislação vigente.

7.17 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do **Cliente Participante** para solução de quaisquer questões referentes a presente **Promoção Comercial**.

Centrais de Atendimento

Central de Relacionamento [Fidúcia SCM]: 0800 800 3000

SAC MAG Capitalização: 0800 725 7730. [Atendimento 24 horas por dia, todos os dias².](#)

Ouvidoria MAG Capitalização: 0800 725 7550. [Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados](#)